



Processo nº: 3001.0529.2019/DPE-RO

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de microcomputador para atender o núcleo de Cacoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ (840970/2016-MJ).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021/CPCL/DPE/RO**, feito pela empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0001-40 e pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, recebidos pela Pregoeira tempestivamente. Informamos que em consulta ao departamento técnico solicitante desta DPE/RO, emitimos as seguintes respostas às perguntas realizadas:

ESCLARECIMENTO 01

Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao Inmetro. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>. É de amplo conhecimento que O EPEAT alterou suas métricas para certificação EPEAT, todos os produtos de TI sofreram alterações incluindo os equipamentos dos principais fabricantes mundiais do seguimento. Para viabilizar a participação da HP, Dell e Lenovo, neste sentido entendemos que poderão ser ofertados equipamentos com Certificação EPEAT na categoria SILVER, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: O entendimento está incorreto. Será exigido a categoria GOLD, conforme edital.

ESCLARECIMENTO 02

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances. Está correto nosso entendimento?



RESPOSTA 2: Sim, está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO 3:

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Está correto.

ESCLARECIMENTO 4:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 4: O termo de referência especifica que o fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os softwares e drivers de dispositivos. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

ESCLARECIMENTO 5:

No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo do envio da proposta comercial após o final da sessão de disputa. Podem nos informar?



RESPOSTA 5: O prazo para a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada está previsto no item 13.1 do Edital.

ESCLARECIMENTO 6:

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 6: Em primeiro momento não serão exigidos documentos físicos, todavia, os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro visando sanar dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados via sistema. Também serão aceitos documentos assinados digitalmente, dispensando a apresentação de documento físico.

ESCLARECIMENTO 7:

No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: A emissão da Nota Fiscal deverá atender às exigências da legislação fiscal vigente.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

Adriana Larissa Freitas dos Santos
Pregoeira da CPCL/DPE/RO